



PROCESSO N° 1133/16

PROTOCOLO N° 14.021.793-0

PARECER CEE/CEIF N° 368/16

APROVADO EM 06/12/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA TEKÓ NEMOINGO –
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I e II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 1671/16-Sued/Seed, de 14/10/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu em 01/04/16, de interesse do Colégio Estadual Indígena Tekó Nemoingo - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de São Miguel do Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I e II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (fls. 248 e 316).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Indígena Tekó Nemoingo - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Reserva Indígena Santa Rosa do Ocoy, Distrito Santa Rosa do Ocoy, do município de São Miguel do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1714/12, de 15/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, 13/04/12 até 13/04/17 e a renovação do credenciamento da instituição de ensino, pela Resolução Secretarial n° 2821/16, de 25/07/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 13/04/17 a 22/04/27 (fls. 249 e 317).

A Resolução Secretarial n° 1656/11, de 25/04/11 autorizou o funcionamento o Ensino Fundamental – Fases I e II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. O reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial n° 1681/13, de 04/04/13, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP n° 34/12, de 06/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 11/08/11 até 11/08/16 (fl. 259).



PROCESSO Nº 1133/16

1.3 Organização Curricular (fls. 271 e 272)

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Educação de Jovens e Adultos - Fase I

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Indígena Teko Nemoingo	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: São Miguel do Iguaçu	NRE: Foz do Iguaçu
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS OU 1440 H/A	

ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA	1200	1440
LÍNGUA INDÍGENA – GUARANI OU KAIGANG		
LÍNGUA PORTUGUESA		
MATEMÁTICA		
TOTAL	1200	1440

Total de Carga Horária do Curso 1200 horas ou 1440 h/a

Cleonice Ricardi Nunes Feyh
RG: 4.573.570-2
Res. 742/2016 DOE 04/03/2016
Diretora

Cleonice Ricardi Nunes Feyh
Diretora
RG: 4573570-2 / CPF: 752487900-66
DOE: 742-04/03/2016

Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015




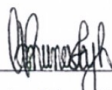
PROCESSO Nº 1133/16

Educação de Jovens e Adultos - Fase II

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Indígena Teko Nemoingo	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: São Miguel do Iguaçu	NRE: Foz do Iguaçu
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS OU 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula	Número de encontros
ARTE	93	112	28
CIÊNCIAS NATURAIS	200	240	60
EDUCAÇÃO FÍSICA	93	112	28
* ENSINO RELIGIOSO	10	12	
GEOGRAFIA	200	240	60
HISTÓRIA	200	240	60
* LÍNGUA INDÍGENA – KAIGANG OU GUARANI	227	272	68
LÍNGUA PORTUGUESA	227	272	68
MATEMÁTICA	227	272	68
LEM – INGLÊS	133	160	40
Total de Carga Horária do Curso 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a			
* LÍNGUA INDÍGENA – oferta obrigatória pelo estabelecimento de ensino.			
* ENSINO RELIGIOSO – oferta obrigatória pelo estabelecimento de ensino e de matrícula facultativa para o educando.			


Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015


Cleonice Ricardi Nunes Feyh
RG: 4.573.570-2
Res. 742/2016 DOE 04/03/2016
Diretora

Cleonice Ricardi Nunes Feyh
Diretora
RG: 4873570-2 / CPF: 752497900-68
DOE: 742-04/03/2016

São Miguel do Iguaçu, 17 de março de 2016.



PROCESSO Nº 1133/16

1.4 Quadro de Alunos da Avaliação Interna (fls. 296 e 297)

ENSINO FUNDAMENTAL	FASE – I	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
	Estudos da Sociedade e da Natureza	16	16	25	25	24	0	7	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	9	25	15	24
	Língua Indígena Guarani	16	16	25	25	24	0	7	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	9	25	15	24
	Língua Portuguesa	16	16	25	25	24	0	7	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	9	25	15	24
	Matemática	16	16	25	25	24	0	7	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	9	25	15	24

ENSINO FUNDAMENTAL	FASE – II	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
	Arte	0	18	0	0	39	0	10	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	20
	Ciências Naturais	0	0	0	31	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0
	Educação Física	7	12	0	0	36	1	6	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	6	0	0	22
	Geografia	0	0	0	35	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0
	História	7	0	0	22	0	2	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	11	0
	Língua Portuguesa	0	0	31	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0
	Língua Guarani	0	19	0	0	37	0	12	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	11	0
	Matemática	0	0	36	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0
	LEM – Inglês	11	0	0	36	0	7	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	17	0

1.5 Comissão de Verificação (fl. 273)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 120/16, de 15/07/16, do NRE de Foz do Iguaçu constituída pelas técnicas pedagógicas: Enaide Severo de Araújo, Valdecy Aparecida Orsioli Salatini, e Valdene Nogueira Rocha, licenciadas em Letras, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 22/07/16 e informa:

(...) Quanto ao não cumprimento do prazo para elaboração do referido processo, a instituição de ensino informou que não foi possível adquirir o Laudo da Vigilância Sanitária em tempo hábil, haja vista que foi solicitada a recarga dos extintores de incêndio, sendo que a instituição de ensino necessita dispor de recursos financeiros próprios e que poderia realizar as adequações somente após a semana cultural indígena.

(...) Melhorias: reforma na instalação elétrica, troca de fechadura nas portas, pintura no chão. No ano de 2012, houve a ampliação da instituição com a construção de 06 salas de aula, 02 laboratórios, 01 cozinha, 05 banheiros, 02 depósitos, 01 lavanderia e 01 área coberta. No ano de 2013 foi realizada a construção de uma cobertura ligando dois blocos do colégio.

(...) Biblioteca situada em sala própria ... o atendimento é estendido aos alunos e comunidade ... acervo bibliográfico atualizado e catalogado, com quantidade suficiente para suprir a demanda dos alunos. (...) Sanitário adaptado ... a conservação atende as normas de higiene e encontra-se em bom estado. (...) Sala de atendimento pedagógico.

(...) Recursos materiais, tecnológicos e pedagógicos: computadores, impressoras, projetor multimídia, televisores, aparelho de som, dvd, caixa de som, máquina fotocopadora, retroprojetor, computador interativo ... (...) laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, localizado em sala própria ... o trabalho laboratorial vai além da sala de aula, tendo em vista que dentro da comunidade indígena os alunos colocam em prática algumas



PROCESSO N° 1133/16

destas aulas aprendidas, exemplo a medição da quantidade da água, trabalho com a horta, alimentação saudável... (...) Laboratório de Informática com número de computadores insuficientes.

(...) De acordo com as normas legais vigentes foi autorizada a concessão da Licença Sanitária n° 2606/2016, prevista no Código de Saúde do Paraná expedida em 21/06/16, válido até 21/06/17 (fl. 303).

(...) A Técnica responsável pelo Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola do NRE de Foz do Iguaçu emitiu Declaração em 29/06/13, constatando que a instituição de ensino apresentou os documentos exigidos (...) para adesão ao Programa (...) estando de acordo com a legislação vigente.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Foz do Iguaçu ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 301).

1.6 Parecer do Deja/Seed (fl. 310)

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos pelo Parecer n° 155/16 - Deja/Seed, de 28/09/16, encaminha o processo ao CEE/PR, considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e a legislação vigente.

1.7 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 313)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 2673/16 - CEF/Seed, de 10/10/16, foi favorável à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso, visto que foi atendido ao contido nas Deliberações n° 05/10 e 03/13-CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I e II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Indígena Teko Nemoingo - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de São Miguel do Iguaçu.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos, no entanto, o Laboratório de Informática com número de computadores insuficiente.



PROCESSO Nº 1133/16

Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, não apresentou Certificado de Conformidade. De acordo com as normas legais vigentes, foi autorizada a concessão da Licença Sanitária nº 2606/2016, prevista no Código de Saúde do Paraná expedida em 21/06/16, válida até 21/06/17.

Em 03/11/16, foram apensados ao protocolado cópia da Resolução Secretarial nº 2821/16, de 25/07/16 e da Vida Legal da instituição de ensino (fls. 317 a 323).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I e II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Indígena Teko Nemoingo - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de São Miguel do Iguazu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 11/08/16 até 11/08/21.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com especial atenção ao Laboratório de Informática, obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1133/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE